ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.161

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11, capítulo III da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na abertura de Concorrência Pública para concessão de uso de bem público, constituído de um Quiosqui, a ser construído na Av.Getúlio D.Vargas esquina com a Av.Leandro de Almeida, nesta cidade, com área total de 94,27M2.

Artigo 2º - O Quiosqui será construído de acordo com a planta e memorial descritivo a ser fornecido pelo Poder Executivo e de acordo com as orientações do mesmo, em sua totalidade pelo vencedor da Concorrência Pública.

Parágrafo Único - Após a realização da Concorrência Pública, e declarado o vencedor, será assinado Termo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal, nos termos da Lei, entre o Município de Butiá e o Concessionário vencedor.

Artigo 3º - A Concessão Onerosa de que trata esta Lei terá vigência de 05 (cinco) anos, improrrogáveis, findos os quais, proceder-se-á nova Concorrência Pública.

Artigo 4º - Fica estabelecido que a referida obra incorporará ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de novembro de 1994

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de novembro de 1994

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração